



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.246, DE 22 DE JULHO DE 1993

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO COM A COMPANHIA RIO-GRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS LOCALIDADES DE SÃO VALENTIN, TUIUTY E PINTO BANDEIRA E CONCESSÃO PARA A EXPLORAÇÃO DOS RESPECTIVOS SERVIÇOS.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a celebrar com a COMPANHIA RIO-GRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, contrato para a realização de obras de implantação, ampliação e melhorias dos serviços de abastecimento de água nas localidades de São Valentin, Tuiuty e Pinto Bandeira, neste município e a concessão da exploração dos respectivos serviços.

Art. 2º - O contrato de concessão a que se refere o artigo anterior obedecerá a instrumento padrão da CORSAN, cuja minuta anexa passa a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e dois dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e três.

AIDO JOSÉ BERTUOL

Reg. no Livro de Prefeitos Municipais presente Lei foi publicada no lugar de costume no dia 22/07/1993

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo

Secretário de Governo

Reg. no Livro de Prefeitos Municipais
Nº 2.246
023
Secretaria Geral